



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 195 DE 2025

Conforme determina os artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 142 de 2025, de autoria d Vereadora Daniella Gonçalves de Amôedo Campos, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 142 de 2025, “Institui o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no município de Mogi Mirim, e dá outras providências.”

A proposta demonstra consonância com as políticas públicas de prevenção à violência de gênero, fortalecendo a autonomia das mulheres e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e segura. Além do aspecto preventivo, o programa possui relevante caráter educativo, uma vez que proporciona o desenvolvimento físico, emocional e social das participantes, estimulando valores como autoconfiança, respeito e solidariedade.

Sob a ótica destas Comissões, verifica-se que a matéria apresenta pertinência temática, pois o ensino de defesa pessoal pode ser integrado a ações pedagógicas, esportivas e sociais desenvolvidas pelo Município, em parceria com escolas, centros comunitários e instituições voltadas à promoção da cidadania e dos direitos humanos.

Ademais, o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, e sua implementação dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, que definirá os meios e parcerias adequados para sua execução.

II. Do mérito e conclusões do Relator

O presente Projeto de Lei busca instituir o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no Município de Mogi Mirim, com o objetivo de promover o aprendizado de técnicas de defesa pessoal, fortalecendo a autoestima, a segurança e a autonomia das mulheres, bem como contribuindo para a prevenção da violência de gênero.

Do ponto de vista educacional, a proposta apresenta grande relevância social, pois incentiva a prática de atividades físicas e educativas que auxiliam no desenvolvimento integral das participantes, além de fomentar valores como respeito, disciplina, solidariedade e empoderamento feminino.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



O programa também se alinha a políticas públicas de valorização da mulher e de promoção da igualdade de gênero, podendo ser executado em parceria com escolas, associações comunitárias e órgãos municipais voltados à educação, ao esporte e à cidadania.

Dessa forma, entende-se que a iniciativa é meritória e de grande interesse público, devendo ser incentivada e regulamentada pelo Poder Executivo para garantir sua efetiva implementação

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Diante do exposto, esta relatoria entende que o Projeto de Lei nº 142 de 2025 atende aos princípios da legalidade, da pertinência temática e da relevância social, não apresentando óbices quanto ao seu conteúdo ou finalidade.

Assim, o voto do relator é favorável à aprovação do Projeto, que “Institui o Programa de Defesa Pessoal para Mulheres no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências”, por reconhecer seu valor educativo e sua contribuição para a promoção da segurança, da cidadania e do empoderamento feminino

Vereador Everton Bombarda
Membro da Comissão/Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - G6TS-MV2G-4RD4-NZ06



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 142 DE 2025 DE AUTORIA DA VEREADORA DANIELA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento aos artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

Dessa forma, após análise, chegamos à conclusão de que a presente proposição não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por estas comissões, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de autoria da nobre vereadora.

Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente proposição, por reconhecer sua relevância social, educativa e preventiva, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à valorização e à proteção das mulheres no Município de Mogi Mirim.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Presidente

Vereador Everton Bombarda

Vice-presidente/ Relator

Vereador Wilians Mendes de Oliveira

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

Presidente

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN

Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G6TSMV2G4RD4NZ06>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G6TS-MV2G-4RD4-NZ06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - G6TS-MV2G-4RD4-NZ06